



**PROJETO DE LEI Nº 022/2024**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO  
DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Alegre, para o exercício de 2024, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, através das seguintes dotações:

**I – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de Alegre**

Unidade Orçamentária	020002 Secretaria Executiva de Educação
Órgão	020 Secretaria Executiva de Educação
Função	12 Educação
SubFunção	361 Ensino Fundamental
Programa	0052 Melhoria da Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/ Atividade	2.024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio
Elemento Despesa	33933900000 Público do Qual o Ente Participe

**II – Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Alegre**

Unidade Orçamentária	022004 Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão	022 Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos
Função	08 Assistência Social



SubFunção 244 Assistência Comunitária  
Programa 0029 Assistência Social à Comunidade  
Projeto/ Atividade 2.040 Manutenção da SEMASDH, FMAS e dos Conselhos Vinculados  
Elemento Despesa 33933900000 Público do Qual o Ente Participe  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio

### **III – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Alegre**

Unidade Orçamentária 003001 Secretaria Executiva de Administração  
Órgão 003 Secretaria Executiva de Administração  
Função 04 Administração  
SubFunção 122 Administração Geral  
Programa 0044 Apoio Administrativo da Prefeitura Municipal de Alegre  
Projeto/ Atividade 2.005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração  
Elemento Despesa 33933900000 Público do Qual o Ente Participe  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Consórcio

**Art. 2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei a anulação/ remanejamento de saldo de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Fica alterada a Lei Municipal do Plano Plurianual válida para os exercícios de 2022 à 2025, incluindo-se a atividade e o programa constantes desta Lei em seus anexos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 24 de maio de 2024.

  
**NEMROD EMERICK - NIRRÔ**  
Prefeito Municipal